

CBPF

CT
BRASIL

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

noc: 1900

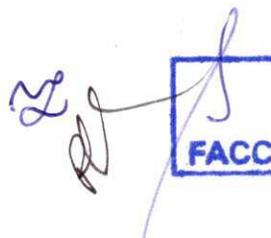
| | | | |
|--|-----|----|------|
| Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código n° | | | |
| 04 | 003 | 00 | 2004 |

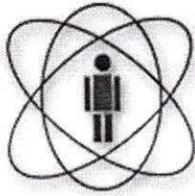
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, E POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DE PESQUISAS O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS -CBPF, E TAMBÉM ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.044.443/0001-35, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, no 150, Urca, Rio de Janeiro - RJ, doravante simplesmente denominado **UNIDADE EXECUTORA**, neste ato representado por seu Diretor **Ricardo Magnus Osório Galvão**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n° 340.597.848/34, portador da carteira de identidade n° 6.270.023 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nomeado pela Portaria n° 371, de 23/07/04, publicada no D.O.U. de 29/07/2004, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U de 30/06/2006 e também por intermédio do **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.722.779/0001-06, com sede na Rua Santa Adélia, n° 166, Santo André – SP, doravante simplesmente denominado **UNIDADE PROPONENTE**, neste ato representado por seu Diretor **Silvio Roberto de Azevedo Salinas**, inscrito no CPF sob o n° 030.022.688-87, portador da carteira de identidade n° 2.700.524 – expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Portaria n° 1585 de 14/09/2006, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.220.430/0001-03, com sede na Rua Irmãos D'Angelo, 48 cobertura 03 - Centro – Petrópolis - Rio de Janeiro, doravante simplesmente denominada **UNIDADE DE APOIO**, neste ato representada por seu Diretor Geral **Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho**, inscrito no CPF sob o n° 504.767.187-91, portador da carteira de identidade n° 3.767.530 expedida pelo IFP, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, e por seu Diretor Técnico **Jauvane Cavalcante de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n° 461.688.343-20, portador da carteira de identidade n° 8.910.002.030.886 expedida pelo SSP/CE, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com base na Lei n° 8.666/93 e no que couber com a Instrução Normativa n° 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e suas alterações.



MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia



CBPF

CT
BRASIL

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

DOC: 2011

CONSIDERANDO QUE,

- O **CBPF** é uma unidade de pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT destinada a desenvolver, apoiar e colaborar nas atividades desenvolvidas nos campos das ciências físicas e suas aplicações, e agir para a difusão e o intercâmbio de informações sobre os estudos e trabalhos realizados nesse campo;
- A **UFABC** é uma instituição de ensino, destinada a promover a capacitação de pesquisadores, tecnologistas e estudantes, para empreendimentos em projetos para geração de tecnologia de interesse para a comunidade científica.
- A **FACC** tem como objetivos estatutários colaborar com as instituições governamentais de ciência e tecnologia, com vistas a seu desenvolvimento institucional, promovendo e apoiando estudos, atividades de pesquisas e desenvolvimento científico, tecnológico e industrial, bem como complementando o trabalho dessas instituições no que se relaciona com a transferência de tecnologias, metodologia e serviços.

resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** uma colaboração entre o Laboratório de Sistemas de Detecção (LSD) do CBPF e o Grupo de Teoria de Campos, Física de Partículas, Cosmologia e Gravitação do CCNH da UFABC, no âmbito de atividades de desenvolvimento científico e tecnológico, visando à efetiva execução das seguintes metas estabelecidas em comum acordo:

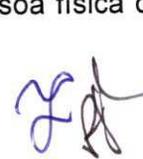
- a) Montagem e teste de quatro sistemas eletrônicos (Módulos de processamento de dados - MPD) para aquisição de dados constituídos, cada um, por quatro canais de conversão analógico-digital, e quatro canais de conversão tempo-digital, acessível via comunicação pela porta paralela de microcomputadores pessoais. O sistema deverá prover resolução inferior a 1 mili-volt para a conversão analógico-digital e inferior a 10 nano-segundos para a conversão tempo-digital, bem como permitir a digitalização do formato dos sinais captados;
- b) Montagem e teste da eletrônica de "front-end" para formatação dos sinais enviados por uma fotomultiplicadora Hamamatsu modelo H7546B de 64 canais, sendo estes agrupados 4 a 4 para alimentação do sistema MPD;
- c) Disponibilização de um programa de controle e visualização de dados para o sistema eletrônico proposto, desenvolvido para plataforma compatível com o ambiente *Windows*, que permita o controle, a leitura, a visualização e o armazenamento dos dados adquiridos.

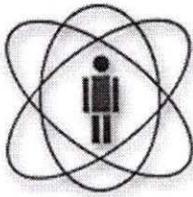
CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO E DOS CUSTOS

A execução dos objetivos acima definidos será realizada nas dependências físicas da **UNIDADE EXECUTORA**, que para tanto disponibilizará a infra-estrutura material pertinente. Os custos relativos a insumos, componentes, utensílios não disponíveis na **UNIDADE EXECUTORA**, e a remuneração de serviços de terceiros, por pessoa física ou jurídica, serão assumidos pela **UNIDADE PROPONENTE**.



MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia




**CBPF**CT
BRASIL**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

DOC:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos financeiros destinados à condução do convênio serão creditados, pela **UNIDADE PROPONENTE** à **UNIDADE DE APOIO**, através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A. agência 0287-9, conta 30.547-2, que perceberá 5% (cinco por cento) do valor creditado a título de ressarcimento por despesas operacionais da FACC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes conveniadas concordam em estimar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para cobrir todos os custos envolvidos na conclusão das metas deste Convênio. Este valor será creditado à **UNIDADE DE APOIO** dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Convênio. Aportes suplementares, se necessários, serão determinados mediante nova estimativa de custos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA COORDENAÇÃO

Para conduzir e coordenar as ações requeridas para o cumprimento do presente Convênio, ficam designados:

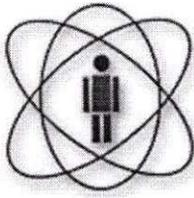
- a) Pela parte do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**, o Dr. Ademarlaudo França Barbosa, pesquisador tecnologista, inscrito no CPF sob o nº 287.319.801-04, portador da carteira de identidade nº 1220214, expedida pelo SSP/GO, com domicílio na Rua Dona Mariana, 73/806, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- b) Pela parte do **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS DA UFABC**, o Dr. Marcelo Augusto Leigui de Oliveira, professor adjunto, inscrito no CPF sob o nº 120.818.038-01, portador da carteira de identidade nº 19705069-4, expedida pelo SSP/SP, com domicílio na Rua Dona Laura, 698/44, na cidade de Santo André/SP.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Durante a vigência deste **CONVÊNIO**, a **UNIDADE EXECUTORA**, a **UNIDADE PROPONENTE** e **UNIDADE DE APOIO**, deverão emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento do seu objetivo, obrigando-se ainda a:

- a) as partes comprometem-se a disponibilizar pessoal de pesquisa e técnicos, para execução das metas objeto deste **CONVÊNIO**;
- b) as partes garantirão uma à outra o estabelecido neste **CONVÊNIO**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de uma parte ocasionar à outra, por culpa, danos patrimoniais,
- c) será de responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste **CONVÊNIO**, conheçam e expressamente aceitem todas as condições estabelecidas em todos os documentos assinados entre as partes.





CBPF
CT
BRASIL

DOC: 
**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**
Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

CLÁUSULA QUINTA
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual oriundos das atividades conduzidas em função do presente **CONVÊNIO** - tais como protótipos, produtos, processos, metodologias, algoritmos e invenções tecnológicas – serão atribuídos à **UNIDADE EXECUTORA**. Os direitos quanto a eventuais aprimoramentos agregados por determinação da **UNIDADE PROPONENTE**, quando privilegiáveis, serão definidos por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia e justificativa por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo nesse período, ser analisadas as eventuais conseqüências da denúncia, em especial as de ordem técnica, econômica e administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado ou complementado, na eventualidade de o prazo de vigência ser insuficiente para a execução dos objetivos deste Convênio, por acordo entre as partes, pelo período e nas condições que estas entendam adequados, e formalizados através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo **CBPF**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, em conformidade o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

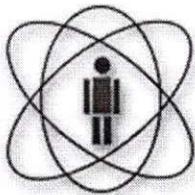
Elegem as partes o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam as partes o presente



MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia



CBPF

CT
BRASIL

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

DOC: 23 ff

instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produza entre si os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2007.

Pela UNIDADE EXECUTORA

Ricardo Magnus Osório Galvão
Diretor

Pela UNIDADE PROPONENTE

Silvio Roberto de Azevedo Salinas
Diretor

Pela UNIDADE DE APOIO

Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho
Diretor Geral

Jauvane Cavalcante de Oliveira
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

Nome: Herman Pessoa Lima Júnior
CPF : 539 639 971 68

Nome: SHEILA MARTINS DURÃO
CPF: Gerente Administrativo Financeiro da FACC
C.I. 07.769 030-3 Detran-RJ / CPF 943 894 467 20

